



Protocolo n.º 19.724.157-8

7º Termo Aditivo ao contrato n.º 13/2019
celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ e CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ - CIEE

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, CEP 80.030-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 736.273-0, inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, resolvem celebrar o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2019 (Protocolo nº 15.155.826-7), cujo resultado fora homologado em 27/05/2019 (DIOE/PR nº 10445), conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO ESCOLAR

1.1. Fica retificada a obrigação da **CONTRATADA** em realizar trimestralmente a verificação escolar dos estudantes de ensino médio e ensino superior, disponível na alínea "c)", item 10.23 da "CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do contrato 013/2019, passando essa obrigação a ser realizada **semestralmente** nos mesmos termos e obrigações dispostas no contrato originário, sem prejuízo daquelas previstas no respectivo Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 e de seus anexos e em legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato originário e demais termos aditivos celebrados, permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do



mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, data de assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante


ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Amanda Costa Alberto
RG: **13.056.795-9**
CPF: **112.546.119-48**
Nome:
CPF:


Nome: **Etécia da Silva**
CPF: **RG: 13.620.979-5**
CPF: 104.566.039-64


Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

¹ A data de assinatura será a data que a CONTRATANTE realizará a assinatura digital.